



**Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo**

OF.PRE. AUT. Nº 123

Vitória, 05 de Março de 2020.

Assunto: **LEI PROMULGADA**

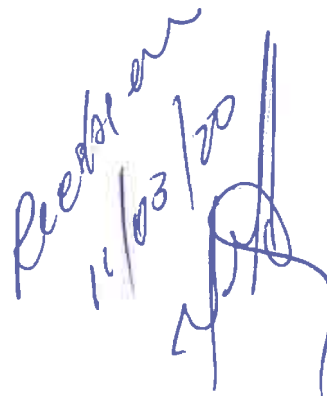
Senhor Prefeito,

Encaminho a V. Exa. a **Lei Ordinária nº 9.621/2020**, referente ao **Projeto de Lei nº 5041/2018**, de autoria do **Vereador Sandro Parrini**, desta Casa de Leis, publicada no Diário Oficial Legislativo Municipal.

Atenciosamente,


Cléber Félix
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal de Vitória
NESTA


11/03/20

Proc. 9724/2018 - CMV/DEL







Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo



LEI Nº 9621/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Vitória, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal de Vitória aprova e eu promulgo na forma do Art. 83, § 7º da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

TORNA OBRIGATÓRIA A EXECUÇÃO DO "HINO À VITÓRIA" NAS ESCOLAS PÚBLICAS E PRIVADAS.

Art. 1º. Torna obrigatória a execução do "Hino à Vitória" na 1ª (primeira) quinta-feira de cada mês, em todas as Escolas Públicas Municipais e Particulares de Vitória, Espírito Santo.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atilio Vivácqua, 05 de Março de 2020.

Cléber José Félix

PRESIDENTE



